

OCEANA OFFSHORE S.A.
CNPJ/MF nº 14.882.295/0001-81
NIRE 33.3.0030510-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada ao dia 24 do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº110, 8º andar, Botafogo, CEP 22.290-240. **PRESENÇA:** presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **MESA:** Presidente da Mesa: José Guilherme Cruz Souza; Secretário da Mesa: Leonardo Pimenta Gadelha. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(i)** a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, por suas controladas diretas, Oceana Estaleiro S.A. (“Estaleiro”), como anuente interveniente, Oceana Navegação S.A (“Navegação”), como afiançada, por suas controladas indiretas Companhia Brasileira de Offshore (“CBO”), e Aliança S.A - Indústria Naval e Empresa de Navegação (“Aliança”), como intervenientes anuentes e CBO Serviços Marítimos Ltda (“CSM”), como interveniente entrante, do Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças (“ 2º Aditamento ao Contrato de Fiança”) junto ao Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), na qualidade de fiador, e ao Banco Bradesco BBI S.A (“BBI”), na qualidade de estruturador, contrato esse firmado em 10 em novembro de 2014 entre as referidas partes, para que o valor das Cartas de Fiança já emitidas (“Cartas de Fiança Preexistentes”) seja reduzido, bem como a fiança prestada passe a garantir também o financiamento da construção da embarcação AL-021 (“Embarcação Adicional”), adquirida pela Navegação já construída e afretada a casco nu à CSM, embarcação essa objeto de afretamento à Petrobras, nos mesmos termos do referido contrato, de modo que sejam emitidos aditamentos às Cartas de Fianças Preexistentes e seja oferecida nova garantia pelo Bradesco referente à Embarcação Adicional aos bancos credores dos financiamento; **(ii)** a celebração, pela controlada direta Navegação, como cedente, de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Investimentos Permitidos (“Contrato de Cessão Fiduciária – Investimentos Permitidos”) junto ao Bradesco, na qualidade de fiduciário, para garantir as obrigações provenientes do 2º Aditamento ao Contrato de Fiança referentes a Embarcação Adicional, de propriedade da Navegação, a qual está afretada pela CSM à Petrobras ou empresas correlacionadas, através da cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, de recursos de propriedade da Navegação, a serem depositados em conta vinculada e aplicados em investimentos permitidos, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Investimentos Permitidos; **(iii)** a constituição de hipoteca outorgada através de Escritura de Contrato de Constituição de Hipoteca de Primeiro Grau Sobre Embarcação (“Escritura”) ao Bradesco sobre a Embarcação Adicional de propriedade da Navegação, registrada junto ao Tribunal Marítimo, nos termos da legislação aplicável e consoante o disposto no 2º Aditamento ao Contrato de Fiança; **(iv)** a celebração, pela Navegação, como companhia, e pelas controladas indiretas CBO e CSM,

na qualidade de cedentes, de 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em garantia e outras Avenças (“2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”) junto ao Bradesco, na qualidade de credor fiduciário, para garantir as obrigações provenientes do 2º Aditamento ao Contrato de Fiança referentes à Embarcação Adicional, de propriedade da Navegação, a qual será afretada pela CSM à Petrobrás ou empresas correlacionadas, através da cessão fiduciária de direitos creditórios e das contas vinculadas em garantia referentes aos recursos provenientes de tal afretamento; (v) se aprovadas todas as matérias descritas nos itens discriminados acima, autorizar os diretores da Companhia a tomarem quaisquer providências, praticarem quaisquer atos no presente ou futuro bem como assinarem isoladamente quaisquer documentos que sejam necessários para a consecução das matérias aprovadas, e (vi) a ratificação de todos os atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia até a presente data, no que tange a todas as providências e a negociação para a obtenção de fianças bancárias em favor da Navegação junto ao Bradesco. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Os Conselheiros, após análise e discussão das matérias propostas, deliberaram **quanto ao item (i):** a aprovação da celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, por suas controladas diretas, Estaleiro, como anuente interveniente, Navegação, como afiançada, por suas controladas indiretas CBO e Aliança como intervenientes anuentes, e CSM, como interveniente entrante, do 2º Aditamento Contrato de Fiança junto ao Bradesco, na qualidade de fiador, e ao BBI, na qualidade de estruturador, contrato esse firmado em 10 em novembro de 2014 entre as referidas partes, para que o valor das Cartas Fianças Preexistentes seja diminuído através da emissão de aditamentos às Cartas de Fianças Preexistentes, bem como a fiança prestada passe a garantir também o financiamento da construção da Embarcação Adicional, de modo que a garantia ora prestada pelo Bradesco referente à Embarcação Adicional tenha o montante total de: até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valor esse que corresponderá a até 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores de principal e encargos dos subcréditos D1 e D2 sob os Contratos de Financiamento firmados entre os bancos financiadores Caixa Econômica Federal e BNDES (Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 12.2.1177.1 e Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 0402.230-84, respectivamente), e US\$9.500.00,00 (nove milhões e quinhentos mil dólares americanos), valor esse que corresponderá a até 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores de principal e encargos dos subcréditos D3 e D4, sob os Contratos de Financiamento que serão convertidos em reais de acordo com a PTAX do dia anterior à emissão da carta de fiança; **quanto ao item (ii)** aprovar a celebração, pela Navegação, como cedente, do Contrato de Cessão Fiduciária – Investimentos Permitidos junto ao Bradesco, na qualidade de fiduciário, para garantir as obrigações provenientes do 2º Aditamento ao Contrato de Fiança referentes a Embarcação Adicional, de propriedade da Navegação, a qual est afretada pela CSM à Petrobras ou empresas correlacionadas, através da cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia de recursos de propriedade da Navegação, a serem depositados em conta vinculada e aplicados em investimentos permitidos, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Investimentos Permitidos; **quanto ao item (iii):** a aprovação de constituição de Hipoteca outorgada através de Escritura, que recai sobre a Embarcação Adicional, de propriedade da Navegação, registrada junto ao Tribunal Marítimo; **quanto ao (iv):** a aprovação da celebração, pela Navegação, como companhia, e pelas sociedades CBO e CSM, na qualidade de cedentes, de 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária junto ao Bradesco, na qualidade de credor fiduciário, para garantir as obrigações provenientes do 2º Aditamento ao Contrato de

Fiança referentes a Embarcação Adicional, de propriedade da Navegação, a qual está afretada pela CSM à Petrobrás ou empresas correlacionadas, através da cessão fiduciária de direitos creditórios e das contas vinculadas em garantia referentes aos recursos provenientes de tal afretamento; **quanto ao item (v):** a autorização para os diretores da Companhia tomarem quaisquer providências, praticarem quaisquer atos no presente ou futuro bem como assinarem quaisquer documentos que sejam necessários para a consecução das matérias aprovadas acima, e **quanto ao item (vi)** a ratificação de todos os atos praticados pelos membros da diretoria da Companhia até a presente data, no que tange a todas as providências e a negociação para a obtenção de fianças bancárias em favor da Navegação junto ao Bradesco. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a.a.) Presidente da Mesa: José Guilherme Cruz Souza , Secretário da Mesa: Leonardo Pimenta Gadelha; Conselheiros: José Guilherme Cruz Souza, Marcelo Penna Dodsworth, Bruno Augusto Sacchi Zaremba, Andre Franco Sales, Marcelo Antonio Gonçalves Souza, Bruno Pessoa Serapião e Ricardo Schenker Wajnberg. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.

Leonardo Pimenta Gadelha
Secretário da Mesa